Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 112 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - CONFORME IN/MDR/036/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 113 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - COMPDEC DE BOM JESUS DA LAPA - BA, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - 001-2021
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - 021-2021
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - 022-2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 112 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas da Sede do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que os altos índices pluviométricos iniciados na noite do dia 19 até madrugada de 22 de abril de 2021, atingindo 120 milímetros de chuvas acumuladas, contribuíram para alagamentos, inundações e enxurradas, o que afetou diversos bairros do Município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO A existência de diversas pessoas foram diretamente afetadas pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO Que diante das consequências deste desastre, resultou em danos humanos, materiais e ambientais dela provenientes;

CONSIDERANDO Que a Defesa Civil Municipal juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, e de Obras e Infraestrutura, têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os danos e prejuízos causados;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas da Sede do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de abril de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO Nº. 113 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo especificado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, conforme a seguir:

COORDENADOR (A):
- MARCOS HAIALA LIMA DOS SANTOS;

SECRETARIO (A):
- EDMILSON SANTANA DE ANDRADE;

SETOR TECNICO:
- MARCIO RAMOS DE SOUZA;

SETOR OPERATIVO:
- NARAI SOUZA ROCHA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de abril de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 001/2021

Processo administrativo nº 003/2020.

Requerente: **CRISTIANE GOMES CARNEIRO DE SÁ**, brasileira, viúva, professora, nascida em 24/04/1969, natural de Paratinga/BA, filha de Zanoni Teles Carneiro e de Lourdes Gomes Carneiro, portadora da carteira de identidade (RG) nº 04.885.358-59, expedida pela SSP/BA em 06/06/1999, inscrita no CPF sob nº 523.674.525-04, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº predial 124, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, n.° 11, da Quadra 28 do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 094.00124.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.° 11, da Quadra 28 do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 9,89 m (nove metros vírgula oitenta e nove centímetros) de frente, 10,14m (dez metros e quatorze centímetros) de fundo, 30,80m (trinta metros vírgula oitenta centímetros do lado direito e 30,66m (trinta metros vírgula sessenta e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área de 307,95 m² (trezentos e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N 8.534.164,55**m e **E 672.081,41**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 323.00093.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°20'55" e 5,17 m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.534.159,77**m e **E 672.083,40**m; 158°26'10" e 4,97 m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.534.155,15**m e **E 672.085,23**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00134.0000,, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°08'54" e 30,66 m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.534.142,75**m e **E 672.057,18**m; deste, segue confrontando com a Travessa Posidonio José Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°07'34" e 9,89 m até o vértice **P 05**, de coordenadas **N 8.534.151,86**m e **E 672.053,34**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00114.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°40'33" e 30,80 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

plano de projeção U T M. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. BENFEITORIA: Área construída de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados). NÃO AVERBADA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 021/2021

Processo administrativo nº 041/2020.

Requerente: **LEVY MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, nascido em 08/03/1979, natural de Olinda/PE, filho de Renival Soares de Almeida e de Alda Maria Marques de Almeida, portador da carteira de identidade (RG) nº 07.224.694-46, expedida pela SSP/BA, em 05/01/2016, inscrito no CPF sob nº 780.753.005-72, e seu cônjuge, **MARILSA DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, empresaria, nascida em 19/04/1981, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Valdemar José dos Santos e de Conceição Ana dos Santos, portadora da carteira de identidade (RG) nº 09.439.245-53, expedida pela SSP/BA, em 14/12/2016, inscrita no CPF sob nº 002.067.085-05, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 3989, Fls. 077, do Livro 0007, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 23/07/2010 (matricula nº 012690 01 55 2010 3 00007 077 0003989 77), residentes e domiciliados na Rua "O", nº predial 25, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote urbano nº 25, da quadra 19, do Loteamento Mariana, localizado na Rua Virgílio Fraga, nº 470, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Inscrição Imobiliária: 0512.00470.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: **Lote urbano nº 25, da quadra 19, do Loteamento Mariana, localizado na Rua Virgílio Fraga, nº 470, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA**, medindo: Frente 12,00m (doze metros), fundos 12,00m (doze metros), lado direito 30,00m (trinta metros) e lado esquerdo 30,00m (trinta metros), **perfazendo uma área total de 358,64m² (trezentos e cinquenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.531.937,5419** m e **E 673.091,2505** m; deste, segue confrontando com a **RUA VIRGILIO FRAGA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°36'59" e 11,995 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.531.939,7039** m e **E 673.103,0493** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 24 (inscrição imobiliária n° 512.00484.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°24'40" e 29,996 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.531.909,8501** m e **E 673.105,9706** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 11 (inscrição imobiliária n° 513.00463.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°34'46" e 11,999 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.531.907,6799** m e **E 673.094,1697** m; deste, segue

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

confrontando com o **LOTE URBANO 26 (inscrição imobiliária n° 512.00458.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°25'00" e 30,004 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA**. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de abril de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 022/2021

Processo administrativo nº 028/2020.

Requerente: **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 20/06/1983, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Arnaldo José de Oliveira e de Edite Pereira de Oliveira, portadora da carteira de identidade (RG) nº 12.565.744-73, expedida pela SSP/BA em 22/03/2019, inscrita no CPF sob nº 026.609.775-85, residente e domiciliada na Avenida Adão Fé de Souza, nº predial 06, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, localizado na 3.ª Travessa Adão Fé de Souza n.° predial 99, Bairro Shangri-lá, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0626.00099.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: **Lote Urbano, localizado na 3.ª Travessa Adão Fé de Souza n.° predial 99, Bairro Shangri-lá, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA**, medindo: 10,05m (dez metros e cinco centímetros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 30,00m (trinta metros) do lado direito e 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área de 300,45 m² (trezentos metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.419,37m** e **E 673.404,21m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 625.00138.0000 no quadrante Nordeste, com azimute de 98°59'33" por uma distância de 30,00m até o vertice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.414,68m** e **E 673.433,85m**; deste segue confrontando com a TRV III ADÃO FÉ DE SOUZA no quadrante Sudeste, com azimute de 186°27'26" por uma distância de 10,05m até o vertice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.404,69m** e **E 673.432,71m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 626.00073.0000 no quadrante Sudoeste, com azimute de 279°05'16" por uma distância de 30,00m até o vertice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.409,43m** e **E 673.403,09m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 625.00080.0000 no quadrante Noroeste, com azimute 6°27'26" por uma distância de 10,00m até o vertice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300.45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **COM BENFEITORIA**. Casa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, contendo na área interna, 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, na área externa: 01 varanda, perfazendo uma área total construída de 55,19m² (cinquenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados) e área útil de 48,28m² (quarenta e oito metros e vinte oito centímetros quadrados). **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de abril de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 23/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E90-2F82-64AD-52C1-9E1D

Hash do Documento

845ed386e3c22f596a18d0a445e2d33adb8ea1203549f1cb4cf2915f802c5af4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/04/2021 16:44 UTC-03:00